



PREFEITURA DE FORTALEZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA – IPLANFOR

**INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
DE RECURSOS HUMANOS – IMPARH**

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DO CARGO EFETIVO
DE ANALISTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

ADITIVO AO EDITAL Nº 30/2016

O Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, o Superintendente do Instituto de Planejamento de Fortaleza e o Presidente do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, em atenção às exigências previstas no art. 37, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 86 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, em conformidade com o determinado na Lei Complementar Municipal nº 0186, de 19 de dezembro de 2014, e de acordo com o instrumento que regula o Concurso Público para o provimento do cargo efetivo de Analista de Planejamento e Gestão – Edital nº 30/2016,

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública para rever, *ex officio*, os atos por ela praticados,

CONSIDERANDO a necessidade de atender aos objetivos do processo seletivo em epígrafe;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos princípios da isonomia, da legalidade e da publicidade,

Divulgam **ADITIVO ao Edital nº 30/2016**, nos seguintes termos:

1. A tabela prevista no subitem 1.6.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Referência	Classe	Vencimento*	GDPG**	Total	Carga Horária Semanal
Analista de Planejamento e Gestão	1	1	4.886,06	2.626,53	7.512,69	40horas ***

* Vencimento base vigente em abril de 2016.

**Gratificação variável de até 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento correspondente à 1ª referência da III classe, aplicada de acordo com resultados de desempenho.





***Jornada estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 0186/2014.

2. O subitem 5.2.6.7.3 passa a vigorar com a seguinte redação:

5.2.6.7.3. O candidato enquadrado nos subitens **5.2.6.7** e **5.2.6.7.1** anteriores deverá comparecer à Diretoria de Concursos e Seleções (DICES), na sede do IMPARH, portando documento de identidade original, para regularizar sua situação até a data de 10 de junho de 2016, impreterivelmente.

3. O subitem 14.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

14.1. A solicitação de inscrição e de isenção de taxa de inscrição deverá ser realizada através do portal do IMPARH (<http://www.fortaleza.ce.gov.br/imparh>), endereço eletrônico em que também serão disponibilizados os resultados das diversas etapas, o resultado final do certame e os demais atos pertinentes.

4. Fica incluído o subitem 14.1.1, nos seguintes termos:

14.1.1. À exceção da solicitação de inscrição e de isenção de taxa de inscrição, os recursos administrativos e demais requerimentos deverão ser formalizados de modo presencial, de acordo com o previsto nos subitens 2.15, 3.1.2.2, 4.2, 4.3, 5.2.6.7.3, 5.3.4 e 7.4.

5. Onde se lê “SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO”, leia-se “**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**”.

6. Onde se lê “Presidente do IPLANFOR”, leia-se “**Superintendente do IPLANFOR**”.

7. Ficam alteradas as atribuições das áreas de atuação “**JURÍDICA**” e “**PLANEJAMENTO URBANO**”, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

1. ÁREA JURÍDICA

Resguardadas as competências da Procuradoria Geral do Município (PGM), analisar processos e emitir minutas de pareceres com fins de orientar o processo de tomada de decisões nos assuntos jurídicos e administrativos; Elaborar minutas de pareceres, relatórios, planos, projetos e outros que se exijam a aplicação de conhecimentos jurídicos; Examinar e/ou elaborar minutas de legislação que visem normatizar assuntos relacionados às atribuições do órgão, para posterior apreciação da Procuradoria Geral do Município; minutar e/ou examinar projetos de leis, emendas, regulamentos, contratos e outros atos de natureza jurídica, para posterior apreciação da Procuradoria Geral do Município; Acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem Jurídica de interesse do órgão; Atender aos pedidos de informações da direção e dos demais setores; Articular-se com a Procuradoria Geral do Município com vistas ao cumprimento e execução dos processos judiciais e dos atos normativos; Planejar, organizar, dirigir e controlar sistemas, programas e projetos que envolvam recursos humanos, financeiros, materiais, patrimoniais, informacionais e estruturais de interesse do Município; Desenvolver estudos, pesquisas, análise e interpretação da legislação específica de sua área de atuação; Atuar na qualidade de instrutor de treinamento e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação. Executar outras tarefas correlatas.

[...]

5. PLANEJAMENTO URBANO

Desenvolver e implementar programas, projetos, processos, sistemas, produtos e serviços, cujas soluções implicam níveis elevados de complexidades, articulação e tecnicidade e que possam contribuir para a governabilidade e sustentabilidade da administração municipal; Mapear conhecimentos relacionados à





missão do órgão, negócio e estratégias de governo, mediante a realização de estudos e pesquisas na área de Planejamento Urbano de interesse da instituição, tais como: planejamento, modernização administrativa, auditoria dos sistemas estruturantes da instituição; Disseminar e criar estratégias de retenção do conhecimento dentro da instituição; Monitorar o processo de construção do conhecimento organizacional; Analisar processo e emitir pareceres com fins de orientar o processo de tomada de decisões; Elaborar pareceres, relatórios, planos, projetos e outros que se exijam a aplicação de conhecimento inerente à sua área de Planejamento Urbano, tais como: Apoiar a coordenação na elaboração, na promoção, na atualização dos planos estratégicos e planos diretores participativos de desenvolvimento de Fortaleza; Apoiar na elaboração, articulação, execução e acompanhamento de planos setoriais, regionais e demais instrumentos de planejamento, integrando-os aos Planos Estratégicos, projetos voltados para o urbanismo; Coordenar e/ou supervisionar estudos e planos para zonas especiais; Realizar articulação em prol da integração de políticas públicas para integração social e melhoria do contexto urbano; Analisar impactos de políticas públicas, projetos ou operações urbanas no contexto urbano; Contribuir na escuta de demandas sociais para servir de base para processos de planejamento; Desenvolver estudos, pesquisas, análise e interpretação da legislação específica de sua área de atuação; Atuar na qualidade de instrutor de treinamento e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação. Desenvolver estudos, pesquisas e planos urbanísticos, planos mestres urbanísticos, planos diretores, planos de habitação de interesse social, bem como estudos, planos ou projetos para Zonas Especiais. Executar outras atividades correlatas.

7. Permanecem válidos os demais dispositivos do Edital nº 30/2016.

Fortaleza, 29 de abril de 2016.

Philippe Theophilo Nottingham
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

Eudoro Walter de Santana
Superintendente do Instituto de Planejamento de Fortaleza

André Ramos Silva
Presidente do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos

